



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 31 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00392 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F8C14A02CF00D0BF029A94400D95775

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 059/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240
- LEI Nº 244, DE 30 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA GP Nº. 271/17, DE 29 DE MAIO DE 2017.
- AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017.
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 002/2017.
AVISO DE REVOGAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Locação de imóvel para a continuidade de instalação e o funcionamento de aterro sanitário do Município de Cândido Sales.. **Contratado (a): NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 108.687.715-20. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 09 MESES. **Fundamentação Legal:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cândido Sales – Bahia, 11 de Abril de 2017. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2017

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 037/2017, tendo como objeto a Locação de imóvel para a continuidade de instalação e o funcionamento de aterro sanitário do Município de Cândido Sales, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 037/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento. **Contratada: NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 108.687.715-20. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 09 MESES. Base Legal Art. ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2017. **Helder Dias de Oliveira** - Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: **NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 108.687.715-20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Locação de imóvel para a continuidade de instalação e o funcionamento de aterro sanitário do Município de Cândido Sales., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 037/2017 e com a avaliação do imóvel, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), prazo 09 meses.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e alterações posteriores e 8.666/93 e alterações posteriores, no que for pertinente, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 019/2017.

2. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

Indireta/Pregão Presencial nº 058/2017 SRP - Processo Administrativo nº 106/2017

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço: () Por Item (x) Por lote () Global

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

() Única (X) Parcelada

6. OBJETO

EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

- Anexo I – Minuta do Contrato
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração de aceitação das condições do edital
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP
- Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato
- Anexo IX - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93
- Anexo X – Declaração de idoneidade
- Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- Anexo XII – Modelo de Ata de Registro de Preços

7. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: Central de Compras, situada à Av. Presidente Costa e Silva, nº 501 – Bairro Célio Alves, Cândido Sales (BA).

Data: 07 de Junho de 2017

Hora: 14:00h

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada no momento da contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

09.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cândido Sales;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

09.2. É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

09.3. É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

09.4. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

09.5. A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e alterações posteriores e 8.666/93 e alterações posteriores, no que for pertinente, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 019/2017.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme **ANEXO VI** e Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**;

11.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

11.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

11.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

11.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

11.6.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

11.6.2. O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

11.7. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

11.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

11.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

11.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

11.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

12.1.1. ENVELOPE A

Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

12.1.2. ENVELOPE B

Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

12.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

12.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

12.4. Os documentos extraídos via Internet poderão ser alvo de questionamento, sendo que somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a pregoeira.

13.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

13.2.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

13.2.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

13.2.3. Validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

13.2.4. Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

13.2.5. Descrição dos produtos, Vide Anexo II;

13.2.6. Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



13.2.7. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 13.2.3. a 13.2.5, serão desclassificadas

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.9. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

13.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

14.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.3 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses ou do ano anterior;

b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, devidamente acompanhada de nota fiscal, e, em caso de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deve estar acompanhada também da publicação do extrato de contrato no diário oficial;

14.4. Declarações

- a. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b. Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX;
- c. Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- d. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

14.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

15.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

15.1.1. Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

15.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.1.3. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

15.1.4. Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, em número absoluto com duas casas decimais;

15.1.5. O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

15.1.7. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

15.2. Abertura do Envelope B – Habilitação.

15.2.1. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope B;

15.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15.2.3. Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

15.3. O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

15.3.1. Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

16.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

16.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

16.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

16.8. Nas situações previstas nos incisos 16.2, 16.3 e 16.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

16.10. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendam as condições editalícias.

16.11. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

16.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

16.13. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



18. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira homologará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior adjudicação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira homologará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



20.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

20.5. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

20.6. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20.7. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Respeitadas as prescrições legais específicas, em vigor, os preços contratuais permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, após o que serão corrigidos pelo índice IGP-M/FVG.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste lote não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

24.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

24.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

24.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



26.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de aceitação das condições do edital

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP

Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato

Anexo IX - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93

Anexo X – Declaração de idoneidade

Anexo XI - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo XII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Cândido Sales - BA, 23 de maio de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier

PREGOEIRA MUNICIPAL

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moisés Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.^a Sr.^a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** com endereço residencial à, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF/MF N.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, CEP, neste ato representada pelo Sr. representada pelo Sr., RG. nº SSP/BA, CPF nº, residente e domiciliado Rua, CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às **fls.** do **Processo Administrativo n.º** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 019/2017, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 058/2017

Proposta Apresentada Pela CONTRATADA em 07/016/2017, às 14:00 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, e todos os outros destinados à entrega dos produtos adquiridos na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de **menor preço por lote**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 058/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666/1993, e Lei Federal N° 10.520/02, e respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquiridos será de 05 (cinco) dias após a solicitação pelo Setor competente, e aceitação do material pela Administração Municipal.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2 – O presente contrato possui prazo de vigência de até 31/12/2017, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O valor global para a entrega dos produtos será de R\$ xxxx(xxxxxxx) resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 058/2017 conforme a Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato de 10(dez) meses.

4.3 – Pelo serviços prestados objeto desta contratação, salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 058/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

(A dotação orçamentária será informada no momento da celebração do contrato).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme clausula 3.1 deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A contratada se compromete a fornecer os produtos com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente, conforme especificação do edital, após aceitação de modelo do material pela Administração Municipal.

6.1.9 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.1.10 – A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

VII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b)** até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

7.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a)** de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

7.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

7.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

7.9 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.10 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

7.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O Regime de Execução será o de Menor Preço Por Lote.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou total, ou ainda, sub-rogar este Contrato;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cândido Sales (BA), xxxx de xxxxx de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL:	
OBJETO: EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.	
JUSTIFICATIVA: As secretarias de Saúde e de Educação necessitam de materiais devidamente caracterizados, com o timbre utilizado, bem como de materiais adequados para a realização de atividades cotidianas. Desta forma, notória a necessidade da aquisição dos produtos ora informados.	

LOTE 01 – Secretaria de Educação					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Pasta Individual do Aluno – Plano 1: 37,5 x 55,5 cm, em uma única cor, cor a ser definida posteriormente pela Administração, tinta média em ap 180g, folheto incluso. Plano 2: 15x23,5 cm, sem impressão em ap 180g.	UND	3000		
2.	Cadernetas Educação Infantil – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, folheto incluso. MIOLO: 226 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, folheto incluso. LOMBADA: 12mm, c/ espiral.	UND	70		
3.	Cadernetas Ensino Fundamental I (4º e 5º ano) - CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, folheto incluso. MIOLO: 92 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, folheto incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	60		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.	Cadernetas Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 124 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 7mm, c/ espiral.	UND	90		
5.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Frequência) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 148 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	80		
6.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Rendimento Escolar) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 88 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	80		
7.	Cadernetas EJA - Educação de Jovens e Adultos – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 158 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	35		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 02 – Secretaria de Saúde					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
2.	AGENDA DE MARCAÇÃO	UNIDADES	50		
3.	INSPEÇÃO VISA PAPEL ADESIVO – PAPEL ADESIVO – 4X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE - LAMINADO	UNIDADES	300		
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR –	BL COM	100		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	100FLS			
5.	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100		
6.	ATESTADO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	500		
7.	ATESTADO ODONTOLÓGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
8.	AUTO DE IMPOSIÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10		
9.	AUTO DE INFRAÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10		
10.	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES – PCFAD – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	600		
11.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
12.	BOLETIM DIARIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
13.	BOLETIM DIÁRIO DE CONSULTA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
14.	BPA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
15.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU 192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10		
16.	BPA INDIVIDUALIZADO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM -	BL COM 100FLS	500		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	IMPRESSÃO F/V				
17.	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	3000		
18.	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	6000		
19.	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL AP 180g – 4X2 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	1500		
20.	CARTAO DE APRAZAMENTO – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X22 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	15000		
21.	CARTAO DE APRAZAMENTO CAPS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X12 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	1500		
22.	CARTAO DE HIPERDIA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X2 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	3000		
23.	CARTÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X23 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	3000		
24.	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO -VINCADO	UNIDADES	6000		
25.	CARTÃO DE VACINA CANINA – PAPEL AP 180g – 4X1 COR – 12X16 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	6000		
26.	CARTÃO ESPELHO DE VACINA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	5000		
27.	CARTÃO ESPELHO MENINA – PAPEL AP 180g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500		
28.	CARTÃO ESPELHO MENINO – PAPEL AP1805g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	1500		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	VINCADO				
29.	COMUNICADO INTERNO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100		
30.	CONSOLIDADO MENSAL DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30		
31.	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100		
32.	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO CAPS – 26X36 110G BRANCO – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	1000		
33.	ENVELOPE AMARELO PARA PRONTUARIO – 26X36 110G - 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	10000		
34.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (01 COR) – 26X36 110G – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	200		
35.	ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIME (BLOCOS PEQUENOS) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 7X12 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	200		
36.	FICHA A – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30		
37.	FICHA ATENDIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	1500		
38.	FICHA ATENDIMENTO SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
39.	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



40.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
41.	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200		
42.	FICHA DE ANAMNESE SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30		
43.	FICHA DE ATENDIMENTO CAPS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
44.	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MEDICA – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL JORNAL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	300		
45.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN 3 VIAS COM NUMERAÇÃO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100		
46.	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300		
47.	FICHA DE PUERPERIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30		
48.	FICHA DE VISITA ACE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200		
49.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
50.	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32	BL COM 100FLS	300		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	CM - IMPRESSÃO F/V				
51.	FICHA PARA SÍNDROME NEUROLÓGICA MICROCEFALIA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	50		
52.	FICHA PRÉ-NATAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300		
53.	FORMULARIO RAAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300		
54.	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
55.	MAPA DE DIETAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
56.	NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10		
57.	NOTIFICAÇÃO VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10		
58.	PALNEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20		
59.	PAPEL TIMBRADO GRANDE (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100		
60.	PAPEL TIMBRADO PEQUENO (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100		
61.	PASTA PARA	UNIDADES	10000		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	ELETROCARDIOGRAMA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X33 CM - IMPRESSÃO F/V				
62.	PASTA PARA PROCESSO (PAPEL CARTÃO) – PAPEL CARTÃO 300g – 1X0 COR – 33X48 CM - IMPRESSÃO FRENTE – DOBRADO / VINCADO COM ORELHAS	UNIDADES	500		
63.	PASTA PARA ULTRASSONOGRAMA – PAPEL CARTÃO 300g – 4X0 COR – 30X45 CM - IMPRESSÃO FRENTE – VINCADO / LAMINADO / COM ORELHAS / DOBRADO	UNIDADES	10.000		
64.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL 100FLS	200		
65.	PLANILHA DE SOROS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
66.	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
67.	RECEITA AZUL 2 VIAS COM NUMERAÇÃO – PAPEL SB AZUL 75g – 1X0 COR – 8X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE – PICOTE / GRAMPO	BL COM 100FLS	200		
68.	RECEITUÁRIO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	3000		
69.	REGISTRO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
70.	REGISTRO DIÁRIO- SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500		
71.	RELATÓRIO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM -	BL COM 100FLS	100		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	IMPRESSÃO F/V				
72.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	250		
73.	SAME PRONTUÁRIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	150		
74.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
75.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750		
76.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750		
77.	TERMO DE CONSENTIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20		
78.	TERMO DE RESPONSABILIDADE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ XXX.XXX,XX	

LOCAL, DATA.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA (CARIIMBO, SE TIVER), OU COTAÇÃO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura de CÂNDIDO SALES

 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- **Local de entrega:** A entrega das propostas será no Município de Cândido Sales - BA, no **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.
- A amostra do material a ser produzido e entregue ao Município definitivamente deverão ser, previamente, aceitas pela administração municipal, através das Secretarias interessadas, quando for o caso.
- Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Cândido Sales (BA), de de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

1 - OBJETO:

EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

Lote XX						
Item	Descrição	UF	Quant.	MARCA	VALOR. UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
#		UND	XX	XX	XX	XX
Valor total do Lote						XX

VALOR TOTAL GERAL R\$:	
VALOR POR EXTENSO R\$:	

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

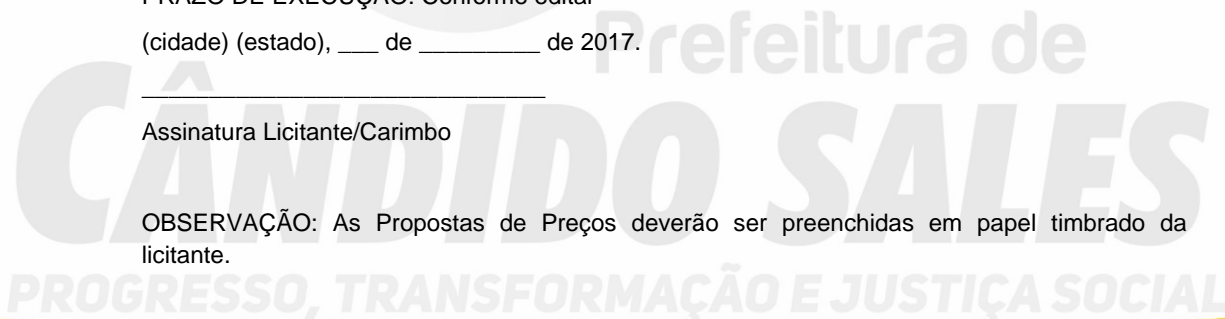
FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2017.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	058/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 058/2017
---	--------------------

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	058/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 058/2017
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

NOME COMPLETO, Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL 058/2017	PROCESSO Nº 106/2017	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2017, às ___:___ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales, na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, que objetiva

_____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2017, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

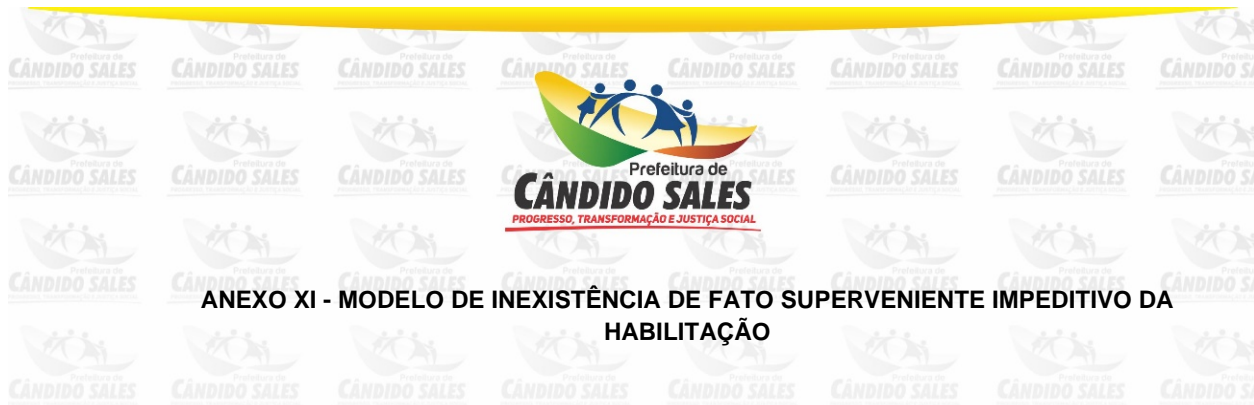
_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO XI - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nºdeclara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO XII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 058/2017
---	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.^a Sr.^a ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa....., CNPJ com sede na , representada neste ato por seu representante legal, Sr., IDENTIDADE nº SSP/BA CPF nº

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das secretarias de saúde e educação do município de Cândido Sales, de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem como em conformidade com descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales/BA,..... de..... de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017 PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas.

II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria Municipal Esporte Cultura e Lazer

III - NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial

N.º 057/2017

IV - TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Menor preço POR LOTE

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, e fogos para ornamentação e organização dos festejos juninos e de tecidos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2017.

VII - Dotação Orçamentária: Será informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço UNITÁRIO

IX – PRAZO

O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses.

X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço:	CENTRAL DE COMPRAS, SITUADA À AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA N° 501 – CENTRO, CÂNDIDO SALES (BA).		
Data:	07 de Junho de 2017	Horário:	09h

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:	
O Edital poderá ser adquirido através do email: licitacsales@gmail.com , ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA.	
Horário:	08.00 as 12:00 horas. Telefone: (77) 3438-1382
Servidor responsável e decreto de designação:	Nome da pregoeira Designada através do Decreto nº. 024 de 12 de janeiro de 2017

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIRSEÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:	
XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b)	Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII .

XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
- I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b) b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 - As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanço Patrimonial ou poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;
- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 - Dispensável o balanço para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.6. E a DHP do responsável técnico pelo balanço.
- c) Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano de 2017

XIII. 5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.5 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item VII** do preâmbulo.
- 1.6 O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.7 A forma de entrega deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal), além de jornal de grande circulação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 5.1.4 A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do Anexo VII deste Edital Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo I**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos,

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3 HABILITAÇÃO

5.3.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VI**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores em até 10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.

6.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo não **superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005, não poderá ser igual a outro lance já ofertado).
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, esta será declarada vencedora;
- 6.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

- 6.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 6.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 6.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 6.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 6.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.16 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.2 A licitante que convocada para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente .
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 10.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

11. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

13.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

14. PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

14.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15. RESCISÃO

- 15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 15.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.
- 17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cruz das Almas-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

19.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3438-1382. E-mail: licitacsales@gmail.com

20. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Termo Referencial – Especificação do objeto.**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VII. **Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**
- IX. **Modelo dos uniformes.**

Cândido Sales - BA, 22 de maio de 2017.

NÁDIA MARIA SILVA XAVIER
Pregoeira Oficial

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º057/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1—Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, e fogos para ornamentação e organização dos festejos juninos e de tecidos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA.

1.2 – Das Especificações do objeto

Lote I – BANDEIROLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Bandeirola confeccionada em material plástico em diversas cores, medindo 20 x 30 cm costuradas na máquina em fio de náilon de 0,4 mm, com espaçamento de 15 cm	KG	1000

Lote II – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Chapéu de palha com aba larga, masculino, tamanho adulto, tipo caipira, feito em palha, na cor palha, com dimensão aproximada de 18 cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.	UND	300
	Chapéu de palha com aba larga,	UND	250

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	feminino, tamanho adulto, tipo caipira, feito em palha, na cor palha, com dimensão aproximada de 18 cm de diâmetro de copa e 12 cm de aba.		
2	Esteira de palha, cor bege, dimensões aproximadas de 60cm x 120cm, de boa qualidade.	UND	200

LOTE III – TECIDOS VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Tecido floral estampado tipo chita, contendo cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, com tons de cores variadas, a escolha do município solicitante.	Rolo	25
2	Tecido rustico tipo Juta, contendo cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m.	Rolo	05
3	Tecido tipo cetim brilhoso sem stretch cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, com tons de cores variadas, a escolha do município solicitante.	Rolo	20
4	Tecido tipo OXFORD, de boa qualidade, cada rolo 100 m, com as dimensões de 1,00 x1, 40 m.	Rolo	20
5	Tecido tipo Tricoline, cor Verde Tiffany, 100% algodão pré-encolhido, 1,5m de largura, em rolo, cada rolo com 100mt.	Rolo	03
6	Tecido tipo crepe Chifon cada rolo 100 m, com largura de 1,40 m, verde	Rolo	01

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	Tiffany.		
--	----------	--	--

LOTE IV – FITA DE CETIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Fitas de cetim aveludado, face simples, sem stretch, em cores variadas (bege, verde água), nº 5, largura de 22mm, 10m de comprimento, 100% poliéster.	UND	100

LOTE V – FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Girandola, com no mínimo 468 tiros, 1 1/5" de 36 tubos	UND	20

LOTE VI – MALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Malha, destinada a ornamentação, em cores variadas (verde água, bege, amarela, azul royal, vermelha, rosa), de boa qualidade, nova.	Metros	200

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A festa de SÃO JOÃO é, além de uma festa popular, uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país. O município tem grande tradição em realizar as festas DE SÃO JOÃO. Para os festejos a Prefeitura de Cândido Sales, programou este mês com festas em bairros e no distrito. Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no município, valorizando sua riqueza popular e considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



aproximação, bem estar e diversão da população.

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1– O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor: **José Alves Nunes Neto**, da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1– A prestação de serviço será efetuada de forma parcelada, mediante requisição para o serviço solicitado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme especificado no Termo de Referência.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1– O serviço será prestado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital

5.2– A prestação de serviço deverá ser prestada nos locais e horários definidos pela Secretaria e da proposta apresentada pela contratada, e sua conseqüente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência será 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme requisição do setor responsável.

8.2 – Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedida e totalmente limpa, da mesma forma em que se encontrava antes da realização dos serviços;

8.3 – A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



credenciado a representá-la em todos os atos referentes ao contrato;

8.4 – A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 horas da realização do evento;

8.5 – As quantidades e localidade serão informadas de acordo com a necessidade do evento, conforme Ordem de Serviço – OS emitida pelo Coordenador de eventos;

8.6 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, alimentação, combustível, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento serão de **menor preço total por lote**.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até 03 PARCELAS (30, 60, 90) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

12.2 – Fiscalizar a execução deste contrato;

12.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprida a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.3 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

13.5 – Não utilizar este contrato com o intuito de garantir qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

Cândido Sales, 22 de maio de 2017.

Dário Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

OBJETO: – Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, e fogos para ornamentação e organização dos festejos juninos e de tecidos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. – End :
- 1.3. C.N.P.J.
- 1.4 – Telefone
- 1.5Email



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2 PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

Item	Discriminação	Und.	Q. Total	V. Unit.	V. Total

Valor total do Item R\$ ()

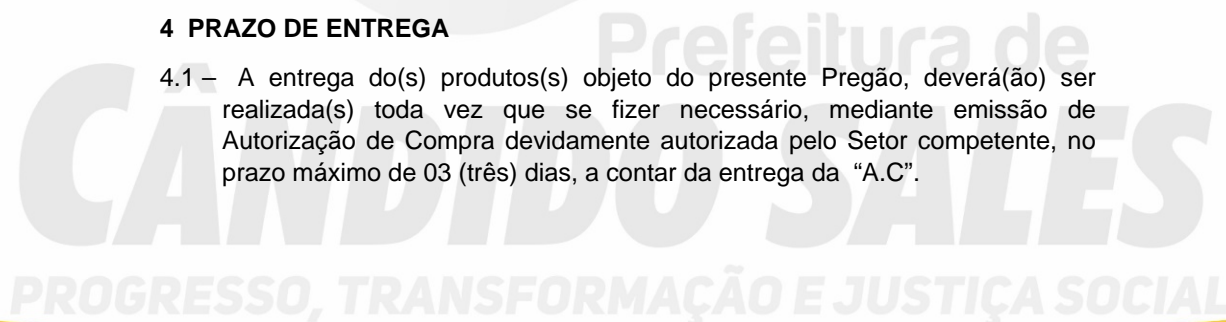
Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da “A.C”.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº, bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Cândido Sales-BA, de de 2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () **nem menor de 16 anos.**
- () **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Cidade de _____ de 2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXOV

MINUTADO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CÂNDIDO SALES e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na ruanº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº.portador da CI nº.expedida pela SSP/... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 105/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 057/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de bandeirolas, e fogos para ornamentação e

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



organização dos festejos juninos e de tecidos para atender a demanda da Administração para o exercício de 2017 e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até _____ contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (...), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30, 60,90 dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



(A dotação orçamentária será informada no momento da contratação).

CLÁUSULA QUINTADO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;

- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVAREGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

O contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2017

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

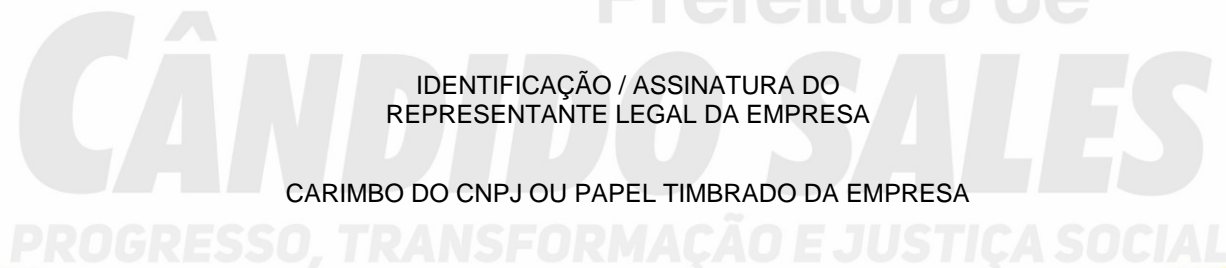
Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, de _____ de 2017

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 059/2017 PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal DECRETO Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Todas as Secretarias do Município

III - NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial

N.º 059/2017

IV - TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Menor preço por LOTE

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2017

VII - Dotação Orçamentária: Será informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço GLOBAL POR LOTE

IX – PRAZO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir da publicação.

X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço:	CENTRAL DE COMPRAS, SITUADA À AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 501 – CENTRO, CÂNDIDO SALES (BA).		
Data:	08 de Junho 2017	Horário:	09h

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

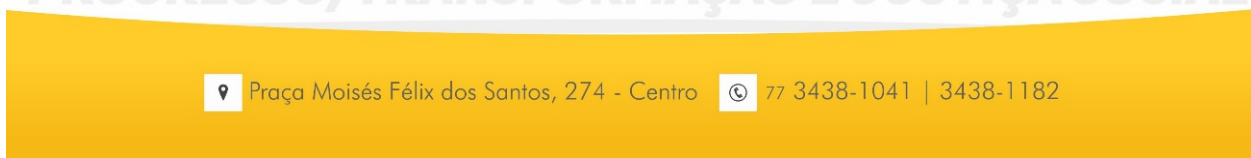
Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:	
O Edital poderá ser adquirido através do email: licitacsales@gmail.com , ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA.	
Horário:	08.00 as 12:00 horas.
Telefone:	(77) 3438-1382
Servidor responsável e decreto de designação:	Nádia Maria Silva Xavier Designada através do Decreto nº. 024 de 12 de janeiro de 2017

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIRSEÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:	
XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para os licitantes que vão disputar pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, atestado com registro no CREA/CAU para os lotes que solicitam CREA ou CAU, conforme termo de referência.
b)	Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII .
c)	Para os licitantes que vão disputar pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, comprovação de inscrição no CREA da pessoa jurídica e da pessoa física que figura como responsável técnico da empresa, para os lotes especificados conforme termo de referência. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia. A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou III - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



V - Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

XIII. 4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b) b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.3 - As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanço Patrimonial ou poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;

b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5 - Dispensável o balanço para MEI – Micro Empreendedor Individual.

b.6. E a DHP do responsável técnico pelo balanço.

c) Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano de 2017

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIII. 5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.5 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item VII** do preâmbulo.
- 1.6 O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.7 A forma de entrega deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal), além de jornal de grande circulação.

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo III** (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.), devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do Anexo VII deste Edital Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo I**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3 HABILITAÇÃO

5.3.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VI**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.**
- 6.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo não **superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005, não poderá ser igual a outro lance já ofertado).
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, esta será declarada vencedora;
- 6.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:
- 6.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 6.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 6.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 6.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 6.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 6.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.16 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.2 A licitante que convocada para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista **no art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente .
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 10.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

11. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 11.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 13.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

14. PENALIDADES

- 14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

14.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

15.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



18.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândido Sales-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

19.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3438-1382. E-mail: licitacsales@gmail.com

20. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Termo Referencial – Especificação do objeto.**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VII. **Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**
- VIII. **Modelo de Ata de Registro de Preços**

Cândido Sales - BA, 22 de maio de 2017.

NÁDIA MARIA SILVA XAVIER
Pregoeira Oficial

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º059/2017 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1– Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017.

1.2 – Das Especificações do objeto

LOTE Nº 01– LOCAÇÃO DE PALCOS.				Valor
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	01	Unid.	Locação depalco tipo Profissional 12x08, com montagemedesmontagem, em estruturadealumínio, alturado piso 2,20 metros chão ede6,00 do pé direito, base em estruturametálicaepiso de compensado naval em módulos com 15 mm totalmente acarpetado, coberturaem lonanightduas águas em estruturadealumínio Q 30, área de beckstage, 16aterramento e cintas de amarração 02 escadas deacesso com corrimão, corrimãolateral, estrutura composta de04orelhas em alumínio para sistemaL.R/L.R,01 camarim, estruturainternapara iluminação, Umahousemix 4x4 dois níveis com coberturaobedecendo às definições técnicas parasistemaL.R/L.R, estruturaparaduas torres de delayemalumínio (pédegalinhaem altura de6 metros). Parauso em ambientepúblico aberto (praçapública). Durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08dias)SEDE DO MUNICIPIO	
02	03	Unid.	Locação depalco Profissional coberto em	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



			lonanightanti-chamascom estrutura em alumínio Q 30 (10x06), piso em placas de Madeirit, alturado piso 2,20 metros do chão forradoem carpete, fechamento em cortina tensionada, , áreadebeckstage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, 01 camarim com tendae piso acarpetado e estrutura interna para iluminação. Para uso em ambiente público aberto (praça pública). Durante (04 dias). Interior do município ,QUARAÇU , LAGOA GRANDE E BARRA DO FURADO, NO PERÍODO : 22 a 25 de junho de 2017
VALOR TOTAL DO LOTE:			
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA			

LOTE Nº 02 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAR OU SIMILAR.				
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	VALOR
01	03	Unid.	Locação de elevados para polícia militar, medindo (2X1)m, estrutura em tubos de alumínio, com cobertura em lona tensionada. Para uso em ambiente público aberto (praça pública) durante os dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO	
02	08	Unid.	Locação de toldos; (10X10) tipo barraca, com altura 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). (03 dias). INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO: 22 a 25 de junho de 2017	
03	20	Unid.	Locação de toldos; (04X04) tipo barraca chapéu de bruxa, com altura, 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública). Nos dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO.	
04	22	Unid.	Locação de toldos; (05X05) tipo barraca chapéu de	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



			bruxa, com altura 2,20m (lona e tubos). Paraíso em ambiente público aberto (praça pública). (03 dias). Interior do município. NO PERÍODO: 22 a 25 de junho de 2017
05	02	Unid.	Locação de cobertura para área total do centro recreativo espigão (08 dias), medindo 25,00 x 13,00 x 5,00 mts de pé direito. Nos dias: 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO.
06	02	Unid.	Locação de portal de alumínio Q 30, medindo 05 mts de altura por 05 mts de largura, com espaçamento para banner de 1,50 altura por 4,5 mts de comprimento durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO.
07	13	Unid.	Tablados medindo 4,00 x 4,00, sendo q cada mesa corresponda a 2,00 mts x 1,00 mts. no período de 4 dias (interior do município), NO PERÍODO: 22 a 25 de junho de 2017
VALOR TOTAL DO LOTE:			
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA			

LOTE Nº 03 – PAINEL DE LED				
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	VALOR
01	01	Unid.	Locação de painel de Led de alta, acoplado a veículo com estrutura em alumínio tamanho 8x3P10, Hi-Definition HD para transmissão, Paraíso durante os dias 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017 (08 dias) SEDE DO MUNICÍPIO	
VALOR TOTAL DO LOTE:				
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA				

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE Nº 04- GRUPOGERADOR DE ENERGIA.				VALOR
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	01	Unid.	Locação de grupos geradores de energia potênciado no mínimo 180kvas, para STAND BY carreado esilenciado. Parauso durante (08 dias). Com carga horária máxima de 12 horas por dia. Parauso em ambiente público aberto (praça pública) 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho. SEDE DO MUNICIPIO	
02	01	Unid.	Locação de grupos geradores de energia potênciado no mínimo 180kvas, carreado esilenciado. Parauso durante (03 dias). Com carga horária máxima de 12 horas por dia. Parauso em ambiente público aberto (praça pública) interior do município (QUARAÇÚ) . , NO PERÍODO : 22 a 25 de junho de 2017	
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA				

LOTE Nº 05- BANHEIROS QUÍMICOS.				VALOR
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	05	Unid.	Locação de Banheiros Químicos, estrutura em polietileno, altura mínima 2,00m e largura mínima de 1,00 x 1,20, cabine simples, com serviços de higienização e sucção com descarte. Parauso durante 08 dias em ambiente público aberto (praça pública). 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO	
VALOR TOTAL DO LOTE :				
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA				

LOTE Nº 06 – SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE				VALOR
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	01	Unid.	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 48 (quarenta e oito) Sub-Graves, e 24 (vinte e quatro)	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



			<p>altas com pressão sonora mínima de 140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional, ,1 cortina para passagem de banda medindo 14,00 x 7,00 .Parauso durante 08 dias em ambiente público aberto (praça Pública). 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO</p>
02	03	Unid.	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 32 (trinta e dois) Sub-Graves, e 16 (dezesesseis) altas com pressão sonora mínima de 140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional.01 iluminação c grid , 18 par led de 3 watts ,02 máquina de fumaça ,02 stroboParauso durante 03 dias em ambiente público aberto (praça Pública).INTERIOR DO MUNICIPIO(LGRANDE,QUARAÇÚ E B FURADO) , NO PERIODO : 22 a 25 de junho de 2017</p>
03	07	UNID	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE 08 (OITO) sub-graves ,04 (QUATRO) médios ,04 amplificadores, 02 mesas de som ,01 equalizador , 01 processador digital ou crossover , 01 multi-cabo ,03 monitores para retorno , 02 equalizadores para retorno , cabos diversos, 06 microfones ,01 microfone sem fio ,06 pedestais , 04 extensões para instrumentos01 iluminação c grid , 12 canhões de iluminação ,01 máquina de fumaça ,01 strobo, Para uso durante 04 dias em ambiente público aberto (praça Pública).01 Sede e 06 Interior do município . NO PERIODO: 22 a 25 de junho de 2017</p>
VALOR TOTAL DO LOTE:			
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE Nº 7 BANDAS REGIONAIS				VALOR
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	30	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 de junho a 05 de julho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) SEDE DO MUNICÍPIO e Localidades que tem distância máxima de 25km da sede, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	
02	09	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de Lagoa Grande, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	
03	09	UNID	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de Barra do Furado, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	
04	09	Unid	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, durante o período de 22 a 24 de junho, (Estilo forró pé de serra, Xote e Baião) no distrito de DISTRITO DE QUARAÇÚ, com especificação de grade em até 15 dias antes do evento, no horário compreendido entre 21:00 até às 04:00h.	
VALOR TOTAL DO LOTE :				

LOTE Nº 8 DIVULGAÇÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	05	UNID	OUTDOORS PARA DIVULGAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS (Sendo 3 em Cândido Sales (na sede) e 2 em Vit.da Conquista (entrada da cidade) .

LOTE Nº 09 – ILUMINAÇÃO.				VALOR
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	
01	02	01	ILUMINAÇÃO DE PALCO - profissional - com 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED de 03 (três) Watts e 36 LED's RGB - 02 (duas) máquinas de fumaça - 02 (dois) mine brut – 16 moovingbenmartimmac - 04 Strobo - 02 Atomics - 01 máquina de confetes - 01 (um) grid medindo 08x05 metros com trava no meio de alumínio Q 30 – 01 painel de LED P30 medindo 4,00x2,00m, para uso em 07 (sete) dias.01 painel de led p 30 medindo 1,80 x 3,00 mts na sede do município 08(oito) dias. 23,24,25,29,30 de junho e 01,04 e 05 de julho de 2017. SEDE DO MUNICIPIO	
Será exigido vinculação da empresa junto ao CREA, QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA				

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A festa de SÃO JOÃO é, além de uma festa popular, uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país. O município tem grande tradição em realizar as festas DE SÃO JOÃO. Para os festejos a Prefeitura de Cândido Sales, programou este mês com festas em bairros e no distrito. Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no município, valorizando sua riqueza popular e considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de aproximação, bem estar e diversão da população.

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1–O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor: **José Alves Nunes Neto**, da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A prestação de serviços será efetuada de forma parcelada, mediante requisição para os serviços solicitados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1-

O serviço será prestado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital

5.2- A prestação de serviço deverá ser prestada nos locais e horários definidos pela Secretaria e a proposta apresentada pela contratada, em sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução será de empreitada por preço global.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.1 – A Ata Contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os serviços deverão ser realizados nos dias 22, 23, 24, 25, 29, 30 DE JUNHO e 01, 02, 04, 05 DE JULHO NO S. JOÃO de 2017;

8.2 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver as áreas em restos de materiais, desimpedida e totalmente limpa, da mesma forma em que se encontrava antes da realização dos serviços;

8.3-

A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes ao contrato;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.4 – A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 horas da realização do evento;

8.5 – As quantidades de localidades serão informadas de acordo com a necessidade do evento, conforme Ordem de Serviço – OS emitida pela Coordenadora de eventos;

8.6 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, alimentação, combustível, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em 03 PARCELAS (30, 60, 90) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

12.2 – Fiscalizar a execução deste contrato;

12.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 –

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprida a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial em cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.3

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar a CO NTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.4

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

13.5 - Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

13.6 - Cada apresentação terá em média 120 (cento e vinte) minutos de duração;

Cândido Sales, 03 de maio de 2017.

Dário Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º059/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

OBJETO: – Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. – End :
- 1.3. C.N.P.J.
- 1.4 – Telefone
- 1.5Email



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2 PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

Item	Discriminação	Und.	Q. Total	V. Unit.	V. Total

Valor total do Item R\$ ()

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

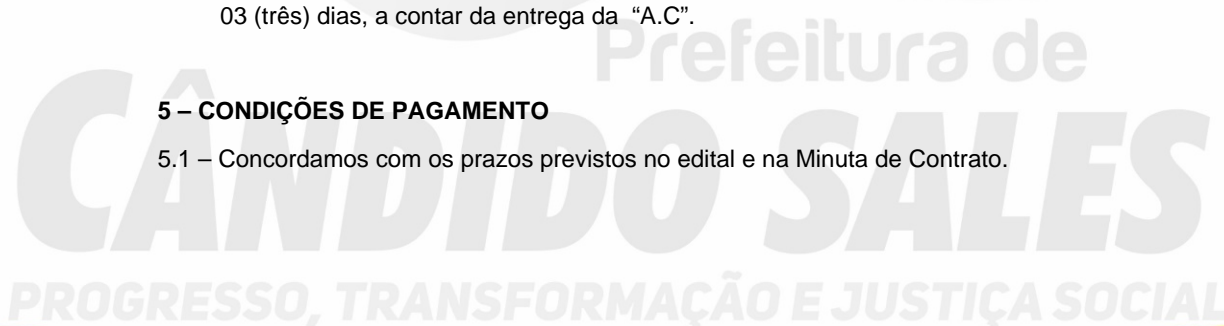
3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da “A.C”.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

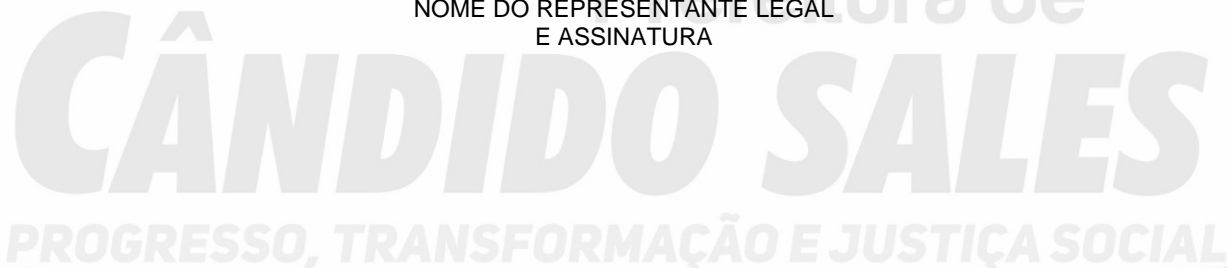
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

xxxxxxxxxxxxxxxx-BA, de de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

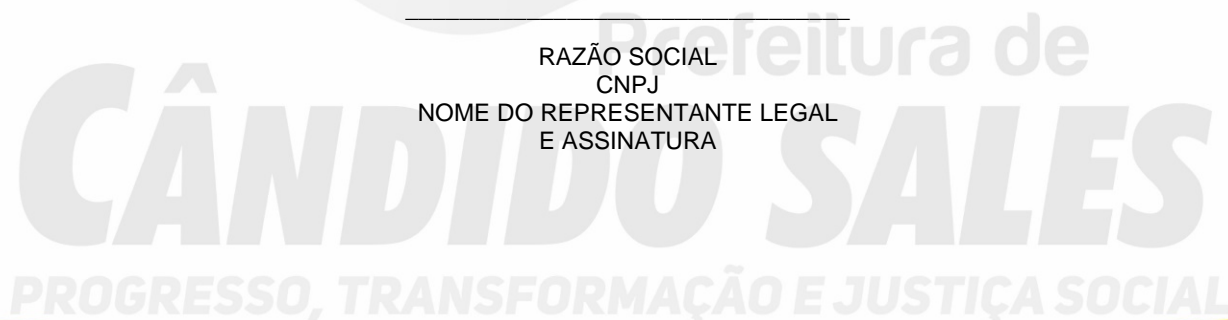
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() **nem menor de 16 anos.**

() **nem menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

ANEXOV

MINUTADO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CÂNDIDO SALES** e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na ruanº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº.portador da CI nº.expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas**CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 107/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 059/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no **SÃO JOÃO**, durante o período de evento em comemoração ao **SÃO JOÃO** no município de Cândido Sales/Bahia 2017.

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até _____ contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30, 60,90 dias da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTADO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVAREGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

O contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

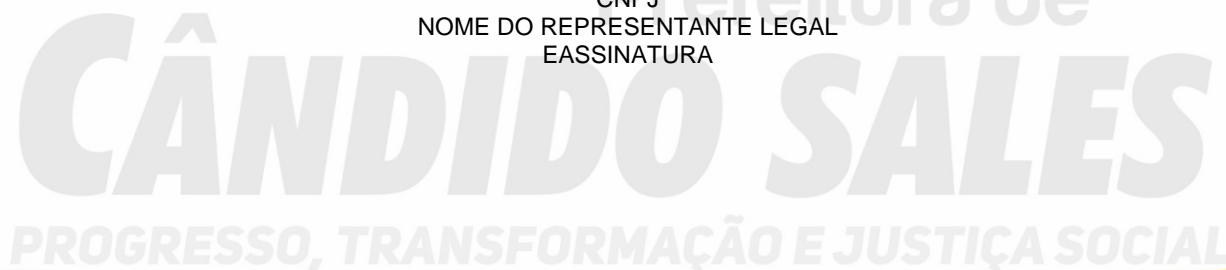
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de _____ de 2017

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 EASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º059/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2017

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, de _____ de 2017

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

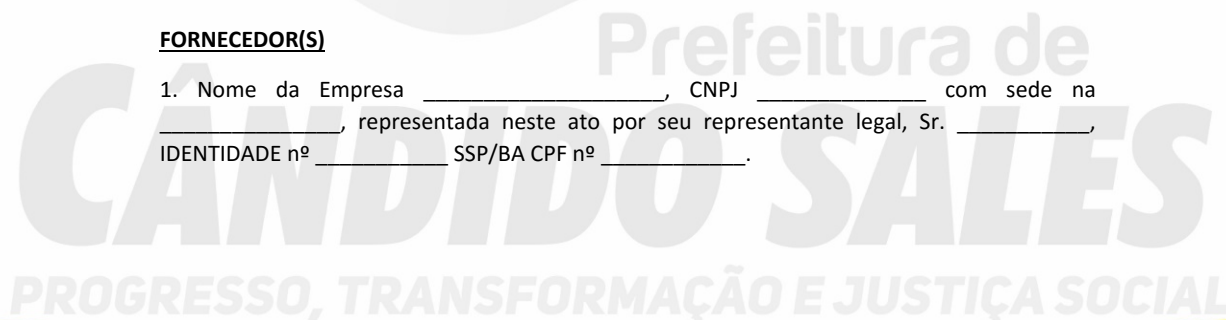
Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. Elaine Pontes de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, RG nº Xxxxxxxx SSP-BA, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente a Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXXXXX, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 059/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. _____, IDENTIDADE nº _____ SSP/BA CPF nº _____.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e TOLDOS) e Equipamentos (sonorização, bandas regionais, iluminação, geradores, painéis de LED e banheiros químicos) destinados à utilização no SÃO JOÃO, durante o período de evento em comemoração ao SÃO JOÃO no município de Cândido Sales/Bahia 2017** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 059/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° ____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência	
Valor Total do Lote (R\$)							

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FA0196A6526A3D656D66972B82BA6E8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, ____ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CONTRATANTE

CONTRATADA:

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$280.219,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				280.219,26
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	25	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
	145	15.451.0008.1059.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SITEMA DE ABASTEC	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	150	15.451.0008.1059.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SITEMA DE ABASTEC	1.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA	
	314	20.605.0009.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	05	01	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E INTERIOR	
	360	18.541.0005.2020.0000	MANUTENÇÃO NO SETOR DE MEIO AMBIENTE	15.431,88
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	521	12.361.0027.1065.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDAD	71.180,00			
		4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.:	8	9	22
		9	Recursos Condicionados				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA				
	587	10.122.0012.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	12.690,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	6	1	02
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				
	678	10.301.0012.2050.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	5.000,00			
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	683	10.301.0012.2094.0000	MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	28.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	706	10.302.0012.2023.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. CO	15.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	750	10.305.0012.2003.0000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCI	3.629,70			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	753	10.305.0012.2003.0000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCI	15.889,92			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	769	10.305.0012.2053.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	1.220,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	787	08.122.0013.2045.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SC	10.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	789	08.122.0013.2045.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SC	7.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO		
	859	08.244.0013.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD	1.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	9 29
		9	Recursos Condicionados		
	887	08.244.0013.2092.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PRO JOVEM	4.500,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F.R.: 0	9 29
		9	Recursos Condicionados		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
	980	27.122.0014.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRAT	3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	986	27.122.0014.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRAT	29.165,22	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
02	88	01	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
	1017	28.846.8888.8888.0000	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	51.512,54	
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	28	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
	76	04.122.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
	79	04.122.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-7.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
	80	04.122.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-51.512,54		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
	126	15.122.0011.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SE	-15.431,88		
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA			
	311	20.605.0009.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E E	-3.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	512	12.361.0027.1065.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	-71.180,00		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	8	9 22
		9	Recursos Condicionados			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA			

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
	584	10.122.0012.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		-12.690,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TER	F.R. Grupo:	6	1	02
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
	671	10.301.0012.2050.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		-5.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	711	10.302.0012.2023.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMF		-3.629,70		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	717	10.302.0012.2023.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMF		-43.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	731	10.303.0012.2051.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-15.889,92		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
	770	10.305.0012.2053.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-1.220,00		
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	0	9	14
		9	Recursos Condicionados				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	783	08.122.0013.2045.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCI		-10.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO				
	853	08.244.0013.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		-1.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	9	29
		9	Recursos Condicionados				

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDIDO SALES

13857123/0001-95

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.240

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO			
	862	08.244.0013.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		-4.500,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	9 29
		9	Recursos Condicionados			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
	988	27.122.0014.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		-32.165,22	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			

Anulação (-)

-280.219,26

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO SALES, 01 de ABRIL de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros

**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 244, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/BA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales - Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 063, de 18 de Agosto de 2005, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em conformidade com a Constituição Federal e Leis Federais nº 8.080/90 e 8142/90.

Parágrafo Único. Como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Ao CMS, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I – Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções e outras normas de funcionamento;

III – Debater, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IV- Atuar na formulação e controle da execução da Política de Saúde nos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

V - Definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme a situação epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços Municipais;

VI - Quadrimestralmente, apreciar Relatório de Gestão, avaliando os resultados alcançados e as metas propostas na Programação Anual de Saúde;

VII - Anualmente, deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório Anual da Gestão da Saúde municipal;

VIII - Propor a adoção de critérios que definam qualidade, resolutividade, promovendo o processo de incorporação dos avanços científicos/tecnológicos na área da saúde;

IX - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal;

X- Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como, apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;

XI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no território do Município;

XII - Propor a convocação e estruturar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

XIII - Propor diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União, da seguridade social, dos orçamentos estadual e municipal;

XIV - Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XV - Propor critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XVI - Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XVII - Apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XVIII – Estimular, apoiar, promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XIX – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos a partir de 2017, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

XX – Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XXI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, mídia e com setores relevantes não representados no Conselho;

XXII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XXIII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXIV – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XXV – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMS de Cândido Sales terá a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados, com 12 conselheiros titulares, sendo que para cada membro titular haverá 01 membro suplente, respeitando a norma de 01 (um) conselheiro para cada segmento representado, sendo:

I – 50% de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 06 conselheiros;

II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, totalizando 03 conselheiros;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único. Entende-se por Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde todos os profissionais efetivos ou contratados para desempenhar qualquer função, sendo vedada a participação de profissionais nomeados com cargo de chefia ou cargo de provimento em comissão.

III – 25% de representantes do Governo Municipal e/ou Prestadores de Serviço Privado conveniado ao SUS ou sem fins lucrativos, totalizando 03 conselheiros.

IV - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. Tendo as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com deficiências;
- b) entidades de aposentados e pensionistas;
- c) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- d) organizações de moradores;
- e) organizações religiosas;
- f) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- g) entidades patronais;
- h) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- i) governo.

Art. 4º. As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, demonstrando interesse pela renovação de seus representantes.

Art. 5º. A cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 6º. É vedada a participação de profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou prestador de serviços de saúde, como representante dos Usuários ou de Trabalhadores.

Art. 7º. As funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública, ficando garantida a dispensa ao trabalho sem prejuízo ao membro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 8º. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 9º. Para composição do colegiado referido nesta lei, serão adotadas as seguintes providências:

I – O CMS enviará solicitação a cada entidade representante de Usuários/SUS a indicar 01 membro titular e 01 membro suplente;

II – O CMS encaminhará ao Gestor Municipal de Saúde expediente informando datas sugestivas para a realização de Plenária dos Trabalhadores de Saúde, com a finalidade de eleger os membros indicados pelo segmento, com registro em Ata, cuja assembléia será acompanhada pelo CMS.

a) O Gestor Municipal de Saúde convocará por meio de edital e divulgação na mídia local a rede de saúde pública do município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

b) O edital constante do item anterior, receberá ampla divulgação, com distribuição de exemplares com aposição de recebimento por servidor, em todas as unidades de saúde municipais e publicação no diário oficial eletrônico do município.

III – Solicitar ao Prefeito Municipal, a indicação dos seus representantes.

VI – Solicitar aos Prestadores de Serviços do SUS no município, quando houver, a indicação dos seus representantes.

Art. 10. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde, presidir a primeira reunião, em que ocorrerá a posse dos conselheiros e eleição do Presidente e Mesa Diretora do Conselho.

§ 1º. O presidente e a Mesa Diretora do CMS serão eleitos pelo voto direto e secreto.

§ 2º. A Mesa Diretora do CMS será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretários.

Art. 11. O mandato dos membros do CMS será de dois anos, permitida uma recondução, respeitado o previsto no art. 4º desta lei.

Art. 12. A organização e funcionamento do CMS serão disciplinados em Regimento Interno a ser elaborado pelo CMS, aprovado em plenário e homologado pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 13. O CMS constituirá comissões para promover estudos à compatibilização de políticas e programas de interesse da saúde pública, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

- I – alimentação e nutrição;
- II – saneamento e meio ambiente;
- III – vigilância sanitária;
- IV – recursos humanos;
- V – saúde do trabalhador;
- VI – Prestação de contas.

Parágrafo Único. O CMS de Cândido Sales poderá solicitar, para fins de capacitação, a participação de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais, para colaborarem em estudos ou comissões instituídas no âmbito do CMS, sob a coordenação de um de seus membros, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal as despesas financeiras decorrentes, quando inexistente dotação orçamentária para o Conselho.

CAPÍTULO I V

ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 14. O CMS terá autonomias administrativa, financeira e de organização de sua secretaria-executiva, e dotação orçamentária específica:

- I – Cabe ao CMS deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
- II – O CMS contará com quadro técnico-administrativo coordenado por pessoa qualificada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho, que definirá a sua estrutura e dimensão.
- III – O CMS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
 - a) Convocação formal da Mesa Diretora;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) Convocação formal de maioria absoluta de seus membros titulares.

Art. 15. As reuniões plenárias do CMS serão abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições mediante funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros, para ações transitórias.

Parágrafo Único. As comissões poderão contar com integrantes não-conselheiros.

Art. 17. O CMS, resguardadas previsões regimentais, terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão deliberativo máximo será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do CMS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno.

a) A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhadas aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias, convocada por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – Cada membro titular do CMS terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

IV – As Plenárias do CMS serão instaladas pela maioria absoluta dos membros, que deliberarão pela maioria simples dos presentes;

VI – As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resolução, Moção ou Recomendação.

VII – A Mesa Diretora do CMS poderá deliberar “*ad referendum*” da Plenária do Conselho, quando a não deliberação colocar a saúde da população em risco ou representar prejuízos para o município.

a) As deliberações “*ad referendum*” deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde para homologação, na primeira reunião posterior a data de sua assinatura.

§ 1º. As resoluções, moções ou recomendações serão encaminhadas ao Gestor Municipal da Saúde, para adoção das medidas necessárias junto ao Executivo Municipal, quanto à sua aplicação e publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º. Cabe à Secretaria-Executiva do CMS acompanhar a observância das publicações na Imprensa Oficial, diligenciando para o cumprimento dos prazos legais.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 3º. As resoluções, moções ou recomendações do Conselho Municipal de Saúde, bem como, a Conferência Municipal de Saúde, os temas tratados em assembleias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias, serão amplamente divulgadas.

Art. 18. O CMS convocará a partir de 2017, a cada quatro anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 19. O CMS de Cândido Sales observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 20. O CMS promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates permanentes, estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 21. As disposições desta lei poderão sofrer regulamentação pelo Poder Executivo, se aprovadas propostas pela Plenária do CMS.

Art. 22. O mandato dos conselheiros municipais de saúde, representantes do Governo e Trabalhadores de Saúde contratados, encerram-se junto com o mandato do Prefeito nomeador.

Art. 23. O mandato dos atuais integrantes do CMS encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

Parágrafo Único. O Presidente e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 063/2005, de 18 de Agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 271/17, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Suspende o pagamento por AC – Atividade Complementar, de docentes fora de sala de aula e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 12/2001.

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que impõe o pagamento da verba exclusivamente aos que estejam no exercício da docência.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, cuja norma estabelece que os atos da administração pública estarão adstritos ao permissivo legal e que sua desobediência enseja responsabilização do gestor.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a **SUSPENSÃO** do pagamento por AC – Atividade Complementar, dos docentes que não estejam em regência de classe.

Parágrafo Único. A secretaria de educação, encaminhará no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, relação de professores afastados de sala de aula, que recebam tal vantagem.

Art. 2º. – Fica o setor de pessoal da municipalidade, responsável pelo cumprimento da determinação constante no artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2017.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ILDÉA CORDEIRO SILVA
Secretária da Educação

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68F31E8652DD2C62EB39396B5DD4C7FF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**CNPJ: 13.857.123/0001-95****AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Município de Cândido Sales - BA, certame: 20.07.2017 às 09:00 hs, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email: licitacsales @gmail.com. Helder Dias de Oliveira – COPEL, 31/05/2017.

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA - CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

Aviso de Carta Convite nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para bebês, para o atendimento de gestantes de famílias de baixa renda, assistidas e acompanhadas por programas de assistência social, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária, conforme legislação nacional e municipal da Proteção Social Básica CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do Município de Cândido Sales – BA. Será realizado no dia 09.06.2017 às 14:00 hs, na Central de compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacsales@gmail.com. Helder Dias de Oliveira – Presidente da CPL, Cândido Sales, 31.05.2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

AVISO DE REVOGAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a revogação do aviso do Pregão Presencial nº 064/2017, publicado dia 26.05.2017, objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Município de Cândido Sales - BA, marcado para o dia 12.06.2017 às 13:30 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Revogação por erro no prazo publicado. Ficam ratificadas as demais informações. E-mail licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 31/05/2017.